PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

Lei nº 1.176

de 18 de maio de 1990.

Dispõe sobre autorização para a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José Carlos Batista Duarte, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial até o valor de Cr$. . . 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:-

2	EXECUTIVO	
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0848	CULTURA	
08482470	DIFUSÃO CULTURAL	
08482471.30	Construção do Sistema de Retransmissão de sinais de TV	Cr$ 1.000.000,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4110	OBRAS E INSTALAÇÕES	Cr$ 1.000.000,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até Cr$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 1990.

José Carlos Batista Duarte
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete, na data supra.

Benedrides Sante Maracajá
Lançador